



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 044, de 02 de outubro de 2020.

Altera a redação do caput do art. 51-A da Lei nº 1.198, de 27 de outubro de 2006, que estabelece o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do **caput** art. 51-A no Código Tributário Municipal, Lei nº 1.198/2007, que passar a vigorar com a seguinte texto:

“**Art. 51-A** – Tratando-se de imóvel adquirido através de financiamento por Programa Habitacional do Governo Federal, a alíquota do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) será de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor financiado do imóvel.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa
ao Projeto de Lei nº 044/2020

Santa Clara do Sul, 02 de outubro de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 1836, de 24 de dezembro de 2013, o Município incluiu no Código Tributário o art. 51-A, quanto à incidência da alíquota diferenciada de 0,5% de ITBI, sobre a aquisição de imóvel financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, em vista da condição social dos mutuários.

Todavia, pela Medida Provisória nº 996, de 25/08/2020, o Governo Federal criou um novo Programa Habitacional “Casa Verde e Amarela”, criado para substituir o anterior “Minha Casa Minha Vida”. Portanto, precisamos alterar a denominação do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” para Programa Habitacional do Governo Federal, mantendo a alíquota de ITBI de 0,5 para este Programa substitutivo e em caso de futuras alterações destes programas habitacionais pela União.

Inclusive, ressaltamos, que os financiamentos encaminhados pelo Programa Minha Casa Minha Vida foram transformados no Programa “Casa Verde e Amarela”.

Contando com a habitual atenção dessa Casa, solicitamos a apreciação do Projeto em regime de urgência, ainda na próxima sessão.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.